

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 684

Autoriza a abertura de ruas

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município - autorizado a executar, no próximo exercício de 1968, por em preitada ou administração direta, - obras de abertura e de - prolongamento de vias públicas da cidade, despendendo para- isso, até a importância de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

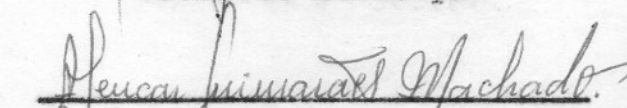
Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. anterior, no orçamento de 1968, far-se-á constar a verba de NCr\$ 10.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, -
18 de novembro de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para o arquivo
18/11/67
D. H. C.*